



4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato.
5. Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou a data de protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
6. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do CREA-SP ou por ele credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/função a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 6.1. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação de que trata o item 6.
- 6.3. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 6.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que habilitado.
7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
8. Durante o período experimental, a equipe multiprofissional deverá avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.
9. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente uma Lista de Classificação Final Geral.
10. O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.
11. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais a condição não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para contratação, que o candidato comprove:
- 1.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 1.2. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na contratação;
- 1.3. gozar de boa saúde física e mental;
- 1.4. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 1.5. não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 1.6. possuir o CPF regularizado;
- 1.7. ter disponibilidade para realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho, viagens a serviço e deslocamento para trabalhar em outra(s) cidade(s) do Estado de São Paulo, caso necessário;
- 1.8. não ter participado de Programa de Demissão Voluntária no CREA-SP, não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no CREA-SP;
- 1.9. Os atuais funcionários do CREA-SP que prestarem o concurso público, quando da contratação, não poderão estar afastados por período acima de 12 (doze) meses, excetuando-se afastamento por acidente de trabalho ou auxílio maternidade.
- 1.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a contratação.
3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo/função neste Concurso Público.
4. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
5. As inscrições deverão ser efetuadas no período das 10 horas de 29/09/2008 às 16 horas de 24/10/2008, exclusivamente, pela internet, no portal da VUNESP, por meio do site www.vunesp.com.br, que disponibilizará neste período, a Ficha de Inscrição e o Edital para que os interessados possam realizar suas inscrições. O candidato digitará seus dados cadastrais e imprimirá o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, observados os horários bancários, até 24/10/2008 (último dia da inscrição).
6. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Este programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 6.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP em um dos endereços disponíveis no site www.acesasaopaulo.sp.gov.br.
7. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não estabelecido neste edital ou fora do prazo estabelecido.
8. Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão:

Escolaridade da Função	Taxa (R\$)
Ensino Médio Completo	40,00
Ensino Superior Completo	70,00

9. Às 16 horas de 24/10/2008 (horário de Brasília), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.
10. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário.
11. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
12. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que em valor a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso não se realizar.
14. O candidato que se inscrever para mais de um(as) dos(as) cargos/funções e/ou mais de uma das cidades referentes ao local de trabalho, quando houver especificação, conforme descritas no item 1, do Capítulo I - DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES, deverá optar por apenas uma delas no momento da realização da prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público no(a) cargo/função que deixar de realizar a prova.
15. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para a alteração da função ou cidade de interesse da vaga, indicadas na ficha de inscrição.
16. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
17. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 17.1. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de três dias após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP - Tel.: (0XX11) 3874.6300, das 8 às 20 horas, de segunda à sexta-feira, para verificar o ocorrido.
18. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP - Tel.: (0XX11) 3874.6300, das 8 às 20 horas, de segunda à sexta-feira.
19. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no período de inscrição, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP - REF: Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, ou entregar, pessoalmente, na Fundação VUNESP, solicitação com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários.
- 19.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 19.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 19.3. Para efeito do prazo estipulado, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pelos correios ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo encaminhar, para tanto, por SEDEX, à Fundação VUNESP - Ref: Concurso CREA-SP, ou entregar, pessoalmente, na Fundação VUNESP, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.
- 20.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 20.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 20.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal.
21. Excetuada a situação prevista no item 20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Concurso Público.

IV - DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	FUNÇÃO	PROVAS	Nº DE ITENS	Nº DE ALTERNATIVAS	DURAÇÃO HORAS	CARÁTER
AGENTE FISCAL	Agente Fiscal	- Prova Objetiva:			4	Eliminatório e Classificatório
		Língua Portuguesa	20	05		
		Matemática	20			
AGENTE ADMINISTRATIVO I	Técnico de Serviços Administrativos	Conhecimentos Específicos	10			
		- Prova de Redação	-	-		Classificatório
		- Prova de Títulos	-	-		
WEB DESIGNER	Web Designer	- Prova Objetiva:			3	Eliminatório e Classificatório
		Língua Portuguesa	10	05		
		Conhecimentos Específicos	40			
		- Prova de Títulos	-	-		Classificatório